

Você está em: [Página inicial](#) Atividade Legislativa Proposições **Proposição**

PROPOSIÇÕES



PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO 14/2020

Altera os arts. 101 e 102 da Constituição do Estado de Pernambuco

TEXTO COMPLETO

Art. 1º O art. 101. da Constituição do Estado de Pernambuco passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101.

.....

IV – Polícia Penal. (AC)

.....

§ 3º À Polícia Penal, dirigida por Polícia Penal de Carreira, cabe a segurança dos estabelecimentos penais. (AC)

§ 4º O preenchimento de quadro de servidores da Polícia Penal será feito, exclusivamente, por meio de concurso público e por meio da transformação dos cargos de carreira dos atuais Agentes Penitenciários do Estado de Pernambuco. (AC). “

Art. 2º O art. 102. Da Constituição do Estado de Pernambuco passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 102. A Polícia Civil, a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e a Polícia Penal, integrantes da Secretaria de Estado responsável pela defesa social, regular-se-ão por estatutos próprios que estabelecerão a organização, garantias, direitos e deveres de seus integrantes, estruturando-os em carreira, tendo por princípio a hierarquia e a disciplina. “ (NR)

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os atuais agentes penitenciários foram reconhecidos através da Emenda Constitucional Federal nº 104/2019 o direito de serem assim considerados como Policiais Penais, ou seja, foi criada a carreira do policial penal, instituindo, consequentemente a Polícia Penal, a quem competirá a segurança dos estabelecimentos penais.

Assim, as funções hoje exercidas pelos agentes penitenciários passam a serem exercidas em sua integralidade pelo policial penal, retirando essa atribuição dos policiais civis e militares.

No âmbito do estado de Pernambuco, não havia previsão na Constituição Estadual, sendo a presente Emenda o alinhamento a Constituição Federal e o pleno reconhecimento desses servidores que tanto labutam em prol da manutenção da ordem pública e segurança nos presídios.

Com o reconhecimento e criação da carreira de Policiais Penais, os atuais agentes penitenciários passarão a compor o sistema público de segurança do Estado de Pernambuco com status de carreira policial.

O reconhecimento dessa categoria é um benefício para a segurança pública, uma vez que policias que hoje fazem o trabalho poderão voltar às funções legítimas, reforçando a segurança da sociedade. Além de conversão dos atuais agentes penitenciários, os novos concursos já deverão prever em suas estruturas essa nova carreira.

Dessa forma, mais que um reconhecimento a essa carreira é um dever do nosso Estado adequar-se à Lei Maior Constitucional.

Lista de apoioamento dos Deputados:

ALBERTO FEITOSA
ÁLVARO PORTO
ANTONIO COELHO
CLARISSA TERCIO
CLAUDIANO MARTINS FILHO
CLODOALDO MAGALHÃES
CLOVIS PAIVA
DELEGADO ERICK LESSA
DORIEL BARROS
FABRIZIO FERRAZ
GUILHERME UCHOA
GUSTAVO GOUVEIA
JOÃO PAULO
JOÃO PAULO COSTA
JOEL DA HARPA
ROGÉRIO LEÃO
ROMERO ALBUQUERQUE
ROMERO SALES FILHO
WANDERSON FLORÊNCIO
WILLIAM BRIGIDO

HISTÓRICO

[04/08/2020 20:19:53] RETORNADO PARA O AUTOR
[05/08/2020 10:11:26] ENVIADO P/ SGMD
[06/08/2020 11:07:25] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO
[06/08/2020 18:03:20] DESPACHADO
[06/08/2020 18:03:34] EMITIR PARECER
[06/08/2020 22:17:43] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO
[07/08/2020 09:38:22] PUBLICADO
[07/08/2020 13:33:40] ENVIADO PARA REPUBLICAÇÃO
[07/08/2020 13:33:46] ENVIADO PARA REPUBLICAÇÃO
[07/08/2020 21:58:50] REPUBLICADO
[08/07/2020 11:22:23] ASSINADO
[08/07/2020 11:45:58] ENVIADO P/ SGMD
[13/07/2020 10:01:44] RETORNADO PARA O AUTOR
[13/07/2020 11:17:30] ENVIADO P/ SGMD

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

STATUS

Situação do Trâmite: REPUBLICADO

Localização: SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

TRAMITAÇÃO

1ª Publicação: 07/08/2020

D.P.L.: 7

1ª Inserção na O.D.:

Esta proposição não possui emendas, pareceres ou outros documentos relacionados.

FONE
(81) 3183-2211

E-MAIL
ouvidoria@alepe.pe.gov.br



Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909
CNPJ: 11.426.103/0001-34
Inscrição Estadual: Isenta